



GOVERNO DA CIDADE DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos  
que a Lei Municipal n.º 2.745/2009  
foi regularmente publicado no Placar Ofi-  
cial no período de 08/07/09 a 15/07/09.  
Assinatura do Administrador  
Secretário da Administração

**LEI Nº 2.745, DE 08 DE JULHO DE 2.009**

**"Cria a Farmácia Popular de Inhumas na  
estrutura administrativa do Fundo  
Municipal de Saúde."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura administrativa do Fundo Municipal  
de Saúde, a **FARMÁCIA POPULAR DE INHUMAS** que ficará subordinada à  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A Farmácia Popular de Inhumas integrará, para efeitos  
orçamentários, a composição orçamentária da Farmácia Básica, constante da  
Lei de Meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS  
DE JULHO DE 2.009.

**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA GO 1533